



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de junho de 2016

DE: Luiz Biazus – Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Caminhão; tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005; cabine avançada frontal (cara-chata), teto baixo; direção hidráulica; motor 6 cilindros em linha, mínimo de 10 litros; com turbo e intercooler; potência mínima de 420 CV; PBT mínimo de 35.000kg; tração 6x4, quinta roda posição 350 mm; com eixo traseiro duplo bogie e sistema de redução nos cubos; sistema de suspensão dianteiro e traseiro mecânica com molas (não pneumático); combustível diesel; transmissão mínima de doze marchas à frente e duas marchas à ré; freios a ar tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras; distância entre eixos mínima de 3,00 metros, pneus novos e/ou recapados novos, rodas em aço com dois pneus dianteiros e oito traseiros com estepe tamanhos 295/80 R 22,5; duas baterias novas de 180 ah; reservatório de combustível com capacidade mínima de 300 litros; paralamas traseiro; iluminação	01	UN	130.000,00	130.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

elétrica em perfeito estado de funcionamento; vidros, espelhos, retrovisores, parabrisa, bancos, estofamentos, faróis em perfeito estado; pintura na cor original de fábrica e em bom estado de conservação. GARANTIA DE MOTOR, CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL, NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.				
TOTAL				130.000,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Cordialmente,



LUIZ BIAZUS
Secretária de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de junho de 2016

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

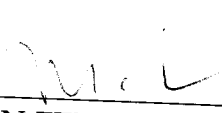
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de junho de 2016

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 17/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
630	06.119.26.782.2601-1025	4.4.90.520000000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 21 de junho de 2016

DE: Assessoria Jurídica
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 16/06/2016, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
630	06.119.26.782.2601-1025	4.4.90.520000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 22 de junho de 2016

DE:

Marlon Fernando Kuhn

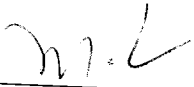
PARA:

Pregoeiro/Comissão de Licitações

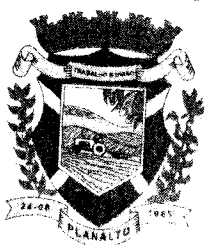
Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de um caminhão usado tipo **tratores/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

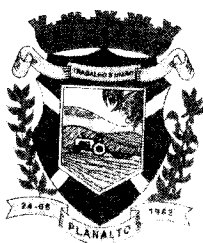
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Caminhão; tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005; cabine avançada frontal (cara-chata), teto baixo; direção hidráulica; motor 6 cilindros em linha, mínimo de 10 litros; com turbo e intercooler;	01	UN	130.000,00	130.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

potência mínima de 420 CV; PBT mínimo de 35.000kg; tração 6x4, quinta roda posição 350 mm; com eixo traseiro duplo bogie e sistema de redução nos cubos; sistema de suspensão dianteiro e traseiro mecânica com molas (não pneumático); combustível diesel; transmissão mínima de doze marchas à frente e duas marchas à ré; freios a ar tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras; distância entre eixos mínima de 3,00 metros, pneus novos e/ou recapados novos, rodas em aço com dois pneus dianteiros e oito traseiros com estepe tamanhos 295/80 R 22,5; duas baterias novas de 180 ah; reservatório de combustível com capacidade mínima de 300 litros; paralamas traseiro; iluminação elétrica em perfeito estado de funcionamento; vidros, espelhos, retrovisores, parabrisa, bancos, estofamentos, faróis em perfeito estado; pintura na cor original de fábrica e em bom estado de conservação. GARANTIA DE MOTOR, CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL, NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.				
TOTAL				130.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
630	06.119.26.782.2601-1025	4.4.90.520000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

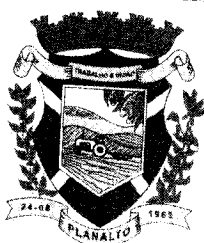
4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se os quantitativos de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à **marca/modelo do objeto** ofertado, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

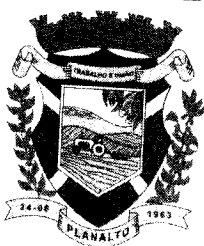
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- 8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
 - c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

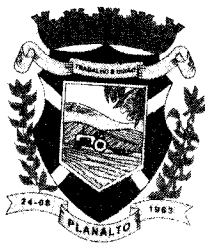
8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
 - g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - h) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo expedido em nome da empresa;
 - i) Extrato de débitos do Veículo expedido DETRAN, em até 5 (cinco) dias antes da data de realização da licitação, comprovando a inexistência de débitos relativos ao IPVA, multas de trânsito e outros débitos;
 - j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
 - k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

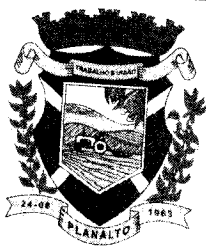
10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Caminhão; tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005; cabine avançada frontal (cara-chata), teto baixo; direção hidráulica; motor 6 cilindros em linha, mínimo de 10 litros; com turbo e intercooler; potência mínima de 420 CV; PBT mínimo de 35.000kg; tração 6x4, quinta roda posição 350 mm; com eixo traseiro duplo bogie e sistema de redução nos cubos; sistema de suspensão dianteiro e traseiro mecânica com molas (não pneumático); combustível			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		diesel; transmissão mínima de doze marchas à frente e duas marchas à ré; freios a ar tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras; distancia entre eixos mínima de 3,00 metros, pneus novos e/ou recapados novos, rodas em aço com dois pneus dianteiros e oito traseiros com estepe tamanhos 295/80 R 22,5; duas baterias novas de 180 ah; reservatório de combustível com capacidade mínima de 300 litros; paralamas traseiro; iluminação elétrica em perfeito estado de funcionamento; vidros, espelhos, retrovisores, parabrisa, bancos, estofamentos, faróis em perfeito estado; pintura na cor original de fabrica e em bom estado de conservação. GARANTIA DE MOTOR, CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL, NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.		
TOTAL				

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

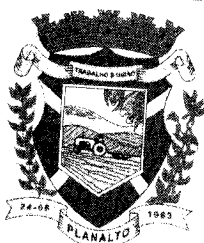
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
611	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000501

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia de motor, caixa de cambio e diferencial de mínimo de 06 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

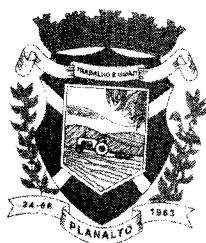
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 23 de junho de 2016

DE: Assessoria Jurídica

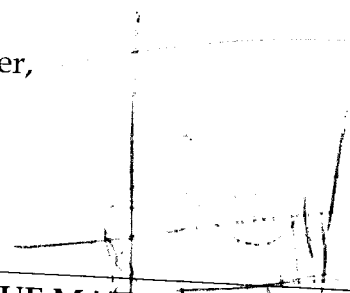
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOES DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de um caminhão usado tipo **tratores/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

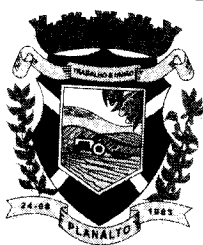
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **06/07/2016, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de um caminhão usado tipo **tratores/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Caminhão; tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005; cabine avançada frontal (cara-chata), teto baixo; direção hidráulica; motor 6 cilindros em linha, mínimo de 10 litros; com turbo e intercooler;	01	UN	130.000,00	130.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

potência mínima de 420 CV; PBT mínimo de 35.000kg; tração 6x4, quinta roda posição 350 mm; com eixo traseiro duplo bogie e sistema de redução nos cubos; sistema de suspensão dianteiro e traseiro mecânica com molas (não pneumático); combustível diesel; transmissão mínima de doze marchas à frente e duas marchas à ré; freios a ar tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras; distância entre eixos mínima de 3,00 metros, pneus novos e/ou recapados novos, rodas em aço com dois pneus dianteiros e oito traseiros com estepe tamanhos 295/80 R 22,5; duas baterias novas de 180 ah; reservatório de combustível com capacidade mínima de 300 litros; paralamas traseiro; iluminação elétrica em perfeito estado de funcionamento; vidros, espelhos, retrovisores, parabrisa, bancos, estofamentos, faróis em perfeito estado; pintura na cor original de fábrica e em bom estado de conservação. GARANTIA DE MOTOR, CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL, NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.				
TOTAL				130.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
630	06.119.26.782.2601-1025	4.4.90.520000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **06/07/2016 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se os quantitativos de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à **marca/modelo do objeto** ofertado, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- 8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
 - c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

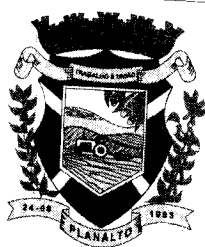
8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
 - g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - h) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo expedido em nome da empresa;
 - i) Extrato de débitos do Veículo expedido DETRAN, em até 5 (cinco) dias antes da data de realização da licitação, comprovando a inexistência de débitos relativos ao IPVA, multas de trânsito e outros débitos;
 - j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
 - k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.3-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 23 de junho de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de um caminhão usado, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, N°, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Caminhão; tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005; cabine avançada frontal (cara-chata), teto baixo; direção hidráulica; motor 6 cilindros em linha, mínimo de 10 litros; com turbo e intercooler; potência mínima de 420 CV; PBT mínimo de 35.000kg; tração 6x4, quinta roda posição 350 mm; com eixo traseiro duplo bogie e sistema de redução nos cubos; sistema de suspensão dianteiro e traseiro mecânica com molas (não pneumático); combustível diesel; transmissão mínima de			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		doze marchas à frente e duas marchas à ré; freios a ar tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras; distancia entre eixos mínima de 3,00 metros, pneus novos e/ou recapados novos, rodas em aço com dois pneus dianteiros e oito traseiros com estepe tamanhos 295/80 R 22,5; duas baterias novas de 180 ah; reservatório de combustível com capacidade mínima de 300 litros; paralamas traseiro; iluminação elétrica em perfeito estado de funcionamento; vidros, espelhos, retrovisores, parabrisa, bancos, estofamentos, faróis em perfeito estado; pintura na cor original de fabrica e em bom estado de conservação. GARANTIA DE MOTOR, CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL, NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.			
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
611	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000501

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia de motor, caixa de cambio e diferencial de mínimo de 06 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

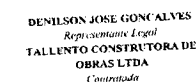
Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 24 de Junho de 2016

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1132

Página 139 / 151

DECRETO Nº.4350 - Data:23 de Junho de 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2094 de 23 de Junho de 2016. Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-1032 – Ampliação e Construção da Rede Física do Ensino

000801 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

833 – Mini Ginásio – R\$ 487.500,00 (Excesso Arrecadação)

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 833	R\$ 487.500,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 23 dias do mês de Junho de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.4351 - Data:23 de Junho de 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2095 de 23 de Junho de 2016.

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 122.591,46 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a seguinte especificação:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.1001.2061 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

CONTA/ELEMENTO: 001791 3.3.90.32.00.00 – Mat., Bem ou serviço Dist.Gratuita

496 – Atenção de Média e Alta Complexidade – R\$ 70.975,00

CONTA/ELEMENTO: 001900 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

496 – Atenção de Média e Alta Complexidade – R\$ 51.616,46

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação 2016

496 – 1.7.2.2.33.06.00.00 – R\$ 122.591,46

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Três dias do mês de Junho de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod154103

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 051/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 06 de julho de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod154111

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 052/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 052/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 06 de julho de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod154112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Otto & Kuss Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, destinada exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Cascavel-Pr.

QUANTIDADE: 400 Diárias

VALOR TOTAL: R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, destinada exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Cascavel-Pr.

2.. Empresa Participante:

2.1 OTTO & KUSS LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 OTTO & KUSS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 06.940.608/0001-82, com sua sede social à Rua do Rosário, 372, Bairro Ciro Nardi, Município de Cascavel, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 048/2016 de 02 de junho de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15 de junho de 2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 048/2016, lavrada em 15 de junho de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, destinada exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Cascavel-Pr.

EMPRESA: Otto & Kuss Ltda.

QUANTIDADE: 400 Diárias

VALOR TOTAL: R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta reais).

DATA: 21 de junho de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod154113



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

168136735

<http://amsop.dioems.com.br>

TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA

Rod BR 116, KM 105,5 – nº 17767, Xaxim
CURITIBA – PARANÁ – TEL: (41) 3346-0006
CNPJ: 03.827.663/0001-72

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

EMPRESA: TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA

CNPJ Nº 03.827.663/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 902.10335-00

ENDEREÇO: Rod BR 116, KM 105,5 – nº 17767

CIDADE: CURITIBA ESTADO: PARANÁ

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de um caminhão usado, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

Planalto – PR, 27 de Junho de 2016.

NOME: DOMINGOS ADIR PALU

RG Nº 815.588/SSP-PR

ASSINATURA: _____

TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA

Rod BR 116, KM 105,5 - nº 17767, Xaxim
CURITIBA - PARANÁ - TEL: (41) 3346-0006
CNPJ: 03.827.663/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA.**

CNPJ Nº: **03.827.663/0001-72**

ENDEREÇO: **Rod BR 116, KM 105,5 - nº 17767**, FONE: **(41) 3346-0006**

MUNICÍPIO: **Mandirituba** EST. **Paraná**

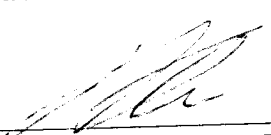
Credenciamos o (a) Sr. (a) **DOMINGOS ADIR PALU**

_____, portador (a) da cédula de identidade sob nº
815.588/SSP-PR, CPF sob nº **084.971.849-04**

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Curitiba - PR, 30 de Junho de 2016



NOME: **DOMINGOS ADIR PALU**
RG/CPF: **815.588/SSP-PR**
CARGO: **SOCIO ADMINISTRADOR**

TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA

Rod BR 116, KM 105,5 - nº 17767, Xaxim
CURITIBA - PARANÁ - TEL: (41) 3346-0006
CNPJ: 03.827.663/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: **TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA.**

CNPJ Nº: **03.827.663/0001-72**

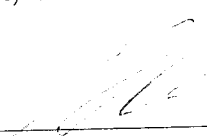
ENDEREÇO: **Rod BR 116, KM 105,5 - nº 17767, FONE: (41) 3346-0006**

MUNICÍPIO: **Mandirituba** EST. **Paraná**

O representante legal da empresa, **DOMINGOS ADIR PALU**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba - PR, 30 de Junho de 2016


NOME: **DOMINGOS ADIR PALU**
RG/CPF: **815.588/SSP-PR**
CARGO: **SOCIO ADMINISTRADOR**

TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA

Rod BR 116, KM 105,5 - nº 17767, Xaxim
CURITIBA - PARANÁ - TEL: (41) 3346-0006
CNPJ: 03.827.663/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: **TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA.**

CNPJ Nº: **03.827.663/0001-72**

ENDEREÇO: **Rod BR 116, KM 105,5 - nº 17767, FONE: (41) 3346-0006**

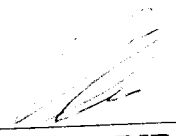
MUNICÍPIO: **Mandirituba** EST. **Paraná**

O representante legal da empresa, **DOMINGOS ADIR PALU**

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba - PR, 30 de Junho de 2016



NOME: **DOMINGOS ADIR PALU**
RG/CPF: **815.588/SSP-PR**
CARGO: **SOCIO ADMINISTRADOR**

Município de Planalto
Pregão Presencial 51/2016
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.827.663/0001-72 Fornecedor: TRAÇADO E EMPILHADERA LTDA

Endereço: ROD BR 116 17767 SALA - XAXIM - Curitiba/PR - CEP 81690-100

Inscrição Estadual: 9021033500

Representante: DOMINGOS ADIR PALU

Endereço representante: AV BRASIL 352 - CENTRO - Mandirituba/PR - CEP 83800-000

E-mail representante:

Banco:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador: (41) 3626-1113

Contador: IRINEU ADER LECHETA

RG: 815588

CPF: 084.971.849-04

Telefone representante: (41) 3346-0006

Data de abertura:

Conta: -

Agência: - - - /

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Caminhão, tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico, nacional, usado, ano/modelo mínimo 2005, cabine avançada frontal (cara-chata), teto baixo, direção hidráulica, motor 6 cilindros em linha, mínimo de 10 litros; com turbo e intercooler, potência mínima de 420 CV; PBT mínimo de 35 000kg, tração 6x4, quinta roda posição 350 mm, com eixo traseiro duplo bogie e sistema de redução nos cubos; sistema de suspensão dianteiro e traseiro mecânica com molas (não pneumático), combustível diesel, transmissão mínima de doze marchas à frente e duas marchas à ré, freios a ar tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras, distância entre eixos mínima de 3,00 metros, pneus novos e/ou recapados novos, rodas em aço com dois pneus dianteiros e oito traseiros com estepe tamanho 295/80 R 22.5, duas baterias novas de 180 ah, reservatório de combustível com capacidade mínima de 300 litros, paralamas traseiro; iluminação elétrica em perfeito estado de funcionamento, vidros, espelhos, retrovisores, parabrisa, bancos, estofamentos, faróis em perfeito estado, pintura na cor original de fábrica e em bom estado de conservação. GARANTIA DE MOTOR, CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL, NO MINIMO DE 06 (SEIS) MESES.	1,00	UN	130.000,00	SCANIA	P124CA6X4NZ 420	130.000,00	130.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 130.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 130.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

TRAÇADO E EMPILHADERA LTDA
CNPJ 03.827.663/0001-72



Município de Planalto - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 51/2016

Página 1

Página 1

Objeto: aquisição de um caminhão usado

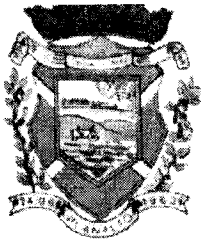
Lote: 0001	Item: 0001	Caminhão: tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico, nacional, usado		Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
Fornecedor:	12567	TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA		SCANIA	Vencedor	
Rodada		Valor				
Lance Inicial		130.000,00				
1		128.000,00				

IVO BAGGIO
Membro

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
Membro

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro

TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA
DOMINGOS ADIR PALU



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

DATA: 06/07/2016

EMPRESA: TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **25/07/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **30/11/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **02/09/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **01/11/2016**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **26/12/2016**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03827663/0001-72
Razão Social: TRACADO E EMPILHADEI
Endereço: ROD BR 116 KM 105 N 17767 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062607173483865998

Informação obtida em 30/06/2016, às 08:28:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: TRACADO E EMPILHADEIRA LTDA - ME
CNPJ: 03.827.663/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:33:50 do dia 03/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2016.

Código de controle da certidão: **0CC8.0759.F7AF.E511**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 014916518-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.827.663/0001-72**
Nome: **TRACADO E EMPILHADEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 02/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: TRACADO E EMPILHADEIRA LTDA

CNPJ: 03.827.663/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00403495-3

ENDEREÇO: ROD. BR CENTO E DEZESSEIS, 017767 - XAXIM Curitiba/PR

FINALIDADE: Concorrência / Licitação

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 178172/2016

EMITIDA EM: 04/07/2016

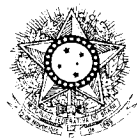
VÁLIDA ATÉ: 01/11/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 012E.44B2.C9AE.499D-3.AF6F.9A53.0F36.C430-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PROCESSO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRACADO E EMPILHADEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.827.663/0001-72

Certidão nº: 63325245/2016

Expedição: 30/06/2016, às 10:08:34

Validade: 26/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRACADO E EMPILHADEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.827.663/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRACADO E EMPILHADEIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

DOMINGOS ADIR PALU, brasileiro, maior, casado, do comercio, residente e domiciliado na Av. Brasil n. 352 – centro- Mandirituba-Pr, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 815.588- PR e CPF n. 084.971.849-04, e **LAURI PALU**, brasileiro, maior, casado, do comercio , residente e domiciliada a Rua Francisco Ari Claudino n. 201 - Mandirituba-Pr, portadora da Carteira de Identidade RG N. 1.380.958-5 PR, e CPF n. 231.782.059-34, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regera pela Lei n. 3.708 de 10.01.1919 e Decreto Federal n. 1800/96 de 30.01.1966 e pelas demais disposições, aplicáveis a espécie e pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome comercial de “**TRACADO E EMPILHADEIRA LTDA**”, tendo sua sede e foro a **ROD. BR 116, KM 105,5 N. 17767 – XAXIM – CURITIBA-PR.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto comercial o ramo de “**COMERCIO VAREJISTA E CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS , VEICULOS TRACADOS E MAQUINAS EMPILHADEIRAS USADAS.** E iniciara suas atividades em **20.05.2000**, por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado, neste ato na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do Pais, ficando assim distribuido entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
DOMINGOS ADIR PALU	40.000	R\$ 40.000,00
LAURI PALU	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios e limitada a importância do Capital Social, nos termos do Art. 2. Da Lei n. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios **DOMINGOS ADIR PALU** e **LAURI PALU**, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: Pêlos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios a titulo de Pro labore, quantia mensal fixada em comum acordo ate os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda , a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA SETIMA: O ano social coincidir com o ano civil, devendo 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, podendo os lucros serem distribuidos aos sócios proporcionalmente as quotas de Capital social ou ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA OITAVA: O falecimento de um dos sócios deixara a critério dos outros o interesse de continuar ou não a Sociedade, através de um acerto em comum acordo com os herdeiros do “de cujos”.

CLAUSULA NONA: DESEMPEDIMENTO: Os socios declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os Impeçam de exercer atividades mercantis.

TABELIONATO DE MANDIRITUBA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme o original apresentado. O referido é verdade e dou fé.

MMA PR 04 JUL. 2016

(-) Edson Lopes dos Santos - Tabelião
(-) Francisco Roberto Silva Lopes dos Santos - Oficial Substituto
(-) Gismery Ana Leal de Camargo - Escrevente Autorizada

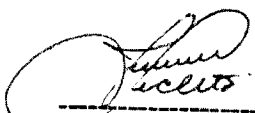
Certifico que o selo do
FUNARPEN foi afixado
na última folha deste
documento

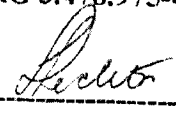
TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

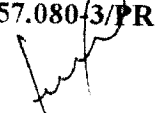
E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

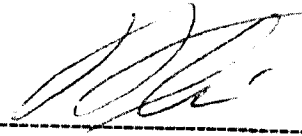
Curitiba-Pr, 17 de Maio de 2000.

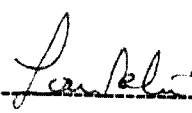
TESTEMUNHAS:

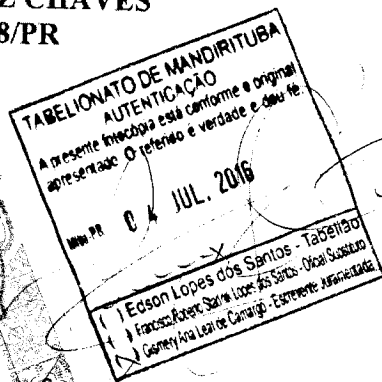
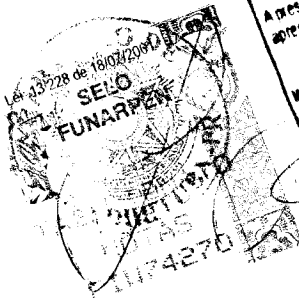

IRINEU ADER LECHETA
RG 3.478.975-4/PR


LUCELIA LECHETA
RG 4.357.080-3/PR


SERGIO LUIZ CHAVES
OAB N. 19.328/PR

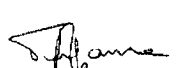

DOMINGOS ADIR PALU


LAURI PALU



POSTO AVANÇADO DO PORTÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0434221 3

Protocolo: 00/111042-0


TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL

TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 03.827.663/0001-72

DOMINGOS ADIR PALU, brasileiro, natural de Mandirituba - PR, Divorciado, nascido em 15/04/1951, do comércio, residente e domiciliado a Av. Brasil, n.º 352, Centro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000, portador da Carteira de Identidade RG: 815.588/SSP-PR e CPF: 084.971.849-04, **PATRICIA PALU FRANCO**, brasileira, casada sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/03/1980, do comércio, residente e domiciliada à Travessa Professora Vilma C. Barbosa, n.º 1108, Centro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000, portadora da Carteira de Identidade RG: 5.377.796-1/SSP-PR e CPF: 025.416.329-75 e **CARMEN LUCIA ZEGLIN PALU**, brasileira, natural de Mandirituba, divorciada, nascida em 05/07/1956, residente e domiciliada a Av. Brasil, n.º 352, Centro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000, portadora da Carteira de Identidade RG: 1.487.678-2/SSP-PR e CPF: 870.204.409-91, únicos sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA"**, com sede e foro à Rod. BR 116, Km 105-5, n.º 17767, Xaxim, Curitiba - PR, CEP: 81.810-000, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º **41204342213**, em sessão de **23/05/2000**, inscrita no CNPJ: **03.827.663/0001-72** e ultimo arquivamento em data de **23/02/2012** sob nº **20120488930**, resolvem por este instrumento alterar e Consolidar seu Contrato Social primitivo, e posterior alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Doravante o ramo de atividade da Sociedade que era **"Comercio Varejista e Consignação de Veículos, Veículos Traçados e Maquinas Empilhadeiras Usadas e Transporte Rodoviário de Cargas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional"** fica neste ato alterado para **"Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados e Transporte Rodoviário de Cargas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional"**.

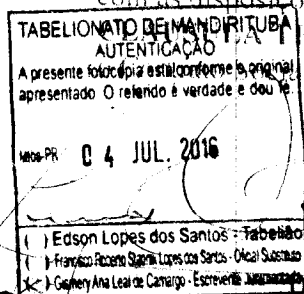
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as alterações processadas, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social primitivo e posterior alterações que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA
CNPJ: 03.827.663/0001-72

DOMINGOS ADIR PALU, brasileiro, natural de Mandirituba - PR, Divorciado, nascido em 15/04/1951, do comércio, residente e domiciliado a Av. Brasil, n.º 352, Centro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000, portador da Carteira de Identidade RG: 815.588/SSP-PR e CPF: 084.971.849-04, **PATRICIA PALU FRANCO**, brasileira, casada sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/03/1980, do comércio, residente e domiciliada à Travessa Professora Vilma C. Barbosa, n.º 1108, Centro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000, portadora da Carteira de Identidade RG: 5.377.796-1/SSP-PR e CPF: 025.416.329-75 e **CARMEN LUCIA ZEGLIN PALU**, brasileira, natural de Mandirituba, divorciada, nascida em 05/07/1956, residente e domiciliada a Av. Brasil, n.º 352, Centro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000, portadora da Carteira de Identidade RG: 1.487.678-2/SSP-PR e CPF: 870.204.409-91, únicos sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA"**, com sede e foro à Rod. BR 116, Km 105-5, n.º 17767, Xaxim, Curitiba - PR, CEP: 81.810-000, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º **41204342213**, em sessão de **23/05/2000**, inscrita no CNPJ: **03.827.663/0001-72** e ultimo arquivamento em data de **23/02/2012** sob nº **20120488930**, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **"TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA"** e tem sede e domicílio à **"Rod. BR 116, Km 105-5, n.º 17767, Xaxim, Curitiba - PR, CEP: 81.810-000"**.



Certifico que o selo de
FUNARPEN foi colado
na última folha do
documento.

TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 03.827.663/0001-72

2

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto comercial o ramo de “Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados e Transporte Rodoviário de Cargas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional” e iniciou suas atividades em 23/05/2007, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social Totalmente Integralizado na importância de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) divididos em **200.000** (Duzentos Mil) quotas de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL
DOMINGOS ADIR PALU	01%	2.000	RS 2.000,00
PATRICIA PALU FRANCO	49%	98.000	RS 98.000,00
CARMEN LUCIA ZEGLIN PALU	50%	100.000	RS 100.000,00
TOTAL	100%	200.000	RS 200.000,00

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Poderão ser designados Administradores não Sócios, obedecendo ao disposto do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos Sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de Dois terços no mínimo, após a integralização. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade será administrada pelo sócio, **DOMINGOS ADIR PALU**, com os poderes e atribuições individuais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

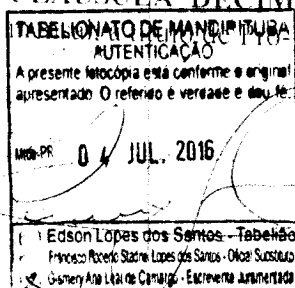
CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Deliberações Sociais:

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art.1152 C/C.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada observada as disposições regulamentares pertinentes.



Certifico que o selo de
FUNARPEN foi afixado
na última folha deste
documento

3

TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 03.827.663/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, tã pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

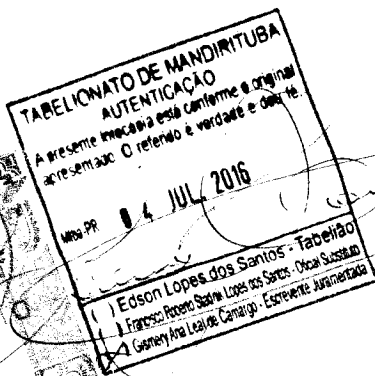
Curitiba - PR, 05 de Abril de 2012.

Sócios:

DOMINGOS ADIR PALU

PATRICIA PALU FRANCO

CARMEN LUCIA ZEGLIN PALU



IRINEU ADER LECHETA
CPF: 404.472.789-91
CRC-PR 024577/O-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/04/2012
SOB NÚMERO: 20123220483
Protocolo: 12/322048-3, DE 16/04/2012
Empresa: 41 2 0434221 3
TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.827.663/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2000
NOME EMPRESARIAL TRACADO E EMPILHADEIRA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURITIBA CAMINHOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 116, KM 105,5	NUMERO 17767	COMPLEMENTO	
CEP 81.810-000	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (041) 3460-006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/06/2016** às **16:43:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATIV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALORES _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____

CPC/CMRL: _____

ENDERECO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETARIO (VENDEDOR)

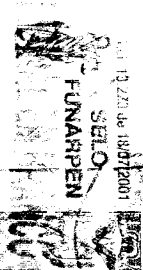
- a) O vendedor tem a obrigação legal de garantir a venda do veículo no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas perdas, impostos e suas acessórias (CTE).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 293 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETARIO (VENDEDOR)
 CONFORME ART. 369 C.P.C.

TABELIONATO
DE
NOTAS
F118824



CONTRAN		DENATRAN	
VALID		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES		MINISTERIO DAS CIDADES	
1	DETAL - PR	Nº	011976836934
2	CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO	3	37352434056
4	VA	5	00882623966
6	TRACADO E EMPILHADEIRA LTDA	7	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 17767
8	LOJA XAXIM	9	03.827.663/0001-72
10	BANCO BRADESCO SA	11	985P6X4A063585330
12	TRAC. TRATOR	13	DIESEL
14	SCANIA/P124CA6XANZ 420	15	2006
16	420CV	17	BRANCA
18	3 EIXOS	19	29/07/15
20	1 TANQUE 300L	21	SEM RESERVA
22	CMT=150, 00T	23	PET=023, 00P
24	CURTIBA/PR	25	29/07/15

Consulta Consolidada do Veículo**Informações do Veículo**

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0088.262396-6	9BSP6X4A063585330	ANS-0441	SCANIA/P124CA6X4NZ 420
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
CURITIBA	2006 / 2006	DIESEL	BRANCA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
ALUGUEL	TRACAO / CAMINHAO TRATOR	VIGENTE (EM CIRCULACAO)	NÃO HÁ

IPVA**Seguro Obrigatório - DPVAT****Licenciamento Anual****NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA****NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT**

Discriminação	Valor (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO 2016	75,59
Vencimento em 05/08/2016	

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

Consulta Consolidada do Veículo**Resumo das Multas de Trânsito**

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PARCELAMENTO/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

PR Nº 011976836934

2015 28/07/15

01 03 827.663/0001-72

ANS-0441

00882623966 SCANIA/P124CA6X4NZ 420

2006 10 9BSP6X4A063585330

PRÊMIO TARIFÁRIO

Seguradora Uniao dos Consumidores
do Seguro DPVAT S.A.

CRPV 01/2015 005 0001-72

PR Nº 011976836934

BILHETE DE SEGURO DPVAT

2015

03.827.663/0001-72

ANS-0441

MAI-2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN PR

Nº 011976836934

CERTIFICADO DE ALISTAMENTO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

01 00882623966 ***** 2015

8 TRACADO E EMPILHADEIRA LTDA

03.827.663/0001-72 ANS-0441

***** 9BSP6X4A063585330

TRA/C. TRATOR

DIESEL

SCANIA/P124CA6X4NZ 420

2006

2006

420CV

ALUGUEL

BRANCA

P	*****	*****
V	*****	*****
A	*****	*****

SEGURO 2015 QUITADO

3 EIXOS

1 TANQUE 300L

SEM RESERVA

CMT=150, OOT PBT=023, 00

CURITIBA/PR

Francisco Elias Tracado da Silva
FRANCISCO ELIAS TRACADO DA SILVA
DIRETOR GERAL
28/07/15

CONFERE COM
O ORIGINALData *28/07/15*

ASSINATURA

TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA

Rod BR 116, KM 105,5 - nº 17767, Xaxim
CURITIBA - PARANÁ - TEL: (41) 3346-0006
CNPJ: 03.827.663/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: **TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA.**

CNPJ Nº: **03.827.663/0001-72**

ENDEREÇO: **Rod BR 116, KM 105,5 - nº 17767, FONE: (41) 3346-0006**

MUNICÍPIO: **Mandirituba** EST. **Paraná**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba - PR, 30 de Junho de 2016



NOME: **DOMINGOS ADIR PALU**
RG/CPF: **815.588/SSP-PR**
CARGO: **SOCIO ADMINISTRADOR**

TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA

Rod BR 116, KM 105,5 - nº 17767, Xaxim
CURITIBA - PARANÁ - TEL: (41) 3346-0006
CNPJ: 03.827.663/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: **TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA**

CNPJ Nº: **03.827.663/0001-72**

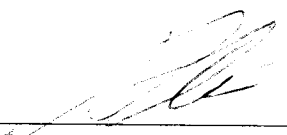
ENDEREÇO: **Rod BR 116, KM 105,5 - nº 17767, FONE: (41) 3346-0006**

MUNICÍPIO: **Mandirituba** EST. **Paraná**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba - PR, 30 de Junho de 2016



NOME: **DOMINGOS ADIR PALU**
RG/CPF: **815.588/SSP-PR**
CARGO: **SOCIO ADMINISTRADOR**



Município de Planalto - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 51/2016

Página:1

Emprego

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 12567-9 TRAÇADO E EMPILHADERA LTDA		CNPJ: 03.827.663/0001-72		Telefone:		Status: Classificado	128.000,00	
Representante: 12579-2 DOMINGOS ADIR PALU								
Lote 001 - Lote 001								
001	12371 Caminhão, tipo trator/cavalo mecânico, eletrô	UN	1,00	Classificado	SCANIA	128.000,00	128.000,00	*
VALOR TOTAL:							128.000,00	



Município de Planalto - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 51/2016

Empilhadora

Data abertura: 06/07/2016 Data julgamento: 06/07/2016 Data homologação:

CNPJ 03.827.663/0001-72

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Caminhão, tipo trator/cavalo mecâni	UN	1,00	128.000,00 *	SCANIA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				128.000,00
TOTAL GANHOS DO FORNECEDOR				

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FATIMA MOMBACH e equipe de apoio: IVO BAGGIO E PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria nº 002/2016, de 02 de janeiro de 2016, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA., SR. DOMINGOS ADIR PALU**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA							
Lote	Item	Objeto	Marca/ Modelo	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	1	Caminhão; tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005; cabine avançada frontal (carachata), teto baixo; direção hidráulica; motor 6 cilindros em linha, mínimo de 10 litros; com turbo e intercooler; potência mínima de 420 CV; PBT mínimo de 35.000kg; tração 6x4, quinta roda	SCANIA	UN	01	128.000,00	128.000,00

	posição 350 mm; com eixo traseiro duplo bogie e sistema de redução nos cubos; sistema de suspensão dianteiro e traseiro mecânica com molas (não pneumático); combustível diesel; transmissão mínima de doze marchas à frente e duas marchas à ré; freios a ar tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras; distância entre eixos mínima de 3,00 metros, pneus novos e/ou recapados novos, rodas em aço com dois pneus dianteiros e oito traseiros com estepe tamanhos 295/80 R 22,5; duas baterias novas de 180 ah; reservatório de combustível com capacidade mínima de 300 litros; paralamas traseiro; iluminação elétrica em perfeito estado de funcionamento; vidros, espelhos, retrovisores, parabrisa, bancos, estofamentos, faróis em perfeito estado; pintura na cor original de fábrica e em bom estado de conservação. GARANTIA DE MOTOR, CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL, NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.					
TOTAL						128.000,00

Após rodada de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital

deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.827.663/0001-72, situada na Rua da Liberdade, nº 799, Centro, Município de Mandirituba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado ao interessado que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

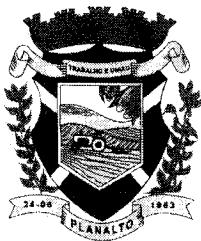
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante das licitantes.

CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056.719-43

IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34

PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53

DOMINGOS ADIR PALU
Traçado e Empilhadeira Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA.				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Caminhão; tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005; cabine avançada frontal (cara-chata), teto baixo; direção hidráulica; motor 6 cilindros em linha, mínimo de 10 litros; com turbo e intercooler; potência mínima de 420 CV; PBT mínimo de 35.000kg; tração 6x4, quinta roda posição 350 mm; com eixo traseiro duplo bogie e sistema de redução nos cubos; sistema de suspensão dianteiro e traseiro mecânica com molas (não pneumático); combustível diesel; transmissão mínima de doze marchas à frente e duas marchas à ré; freios a ar tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras; distancia entre eixos mínima de 3,00 metros, pneus novos e/ou recapados novos, rodas em aço com dois pneus dianteiros e oito traseiros com estepe tamanhos 295/80 R 22,5; duas baterias novas de 180 ah; reservatório de combustível com capacidade mínima de 300 litros; paralamas traseiro; iluminação elétrica em perfeito estado de funcionamento; vidros, espelhos, retrovisores, parabrisa, bancos, estofamentos, faróis em perfeito estado; pintura na cor original de fabrica e em bom estado de conservação. GARANTIA DE MOTOR, CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL, NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.	128.000,00

Planalto-Pr., 06 de julho de 2016.

CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Pregoeira
027.056.719-43

IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34

PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

O presente Processo de Licitação nº 051/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto a empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 07 de julho de 2016

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 051/2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, em favor da empresa **TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA** ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 07 de julho de 2016

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Traçado e Empilhadeira Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.827.663/0001-72, com sede na Rod. BR 116, KM 105,5, nº 17767, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante Sr. **DOMINGOS ADIR PALU**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 815.588 SSP/PR e do CPF nº 084.971.849-04, residente e domiciliado na Rua Francisco Ari Claudino, nº 201, Município de Mandirituba, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Caminhão; tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005; cabine avançada frontal (cara-chata), teto baixo; direção hidráulica; motor 6 cilindros em linha, mínimo de 10 litros; com turbo e intercooler; potência mínima de 420 CV; PBT mínimo de 35.000kg; tração 6x4, quinta roda posição 350 mm; com eixo traseiro duplo bogie e sistema de redução nos cubos; sistema de suspensão dianteiro e traseiro mecânica com molas (não pneumático); combustível diesel; transmissão mínima de doze	SCANIA	128.000,00	128.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		marchas à frente e duas marchas à ré; freios a ar tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras; distancia entre eixos mínima de 3,00 metros, pneus novos e/ou recapados novos, rodas em aço com dois pneus dianteiros e oito traseiros com estepe tamanhos 295/80 R 22,5; duas baterias novas de 180 ah; reservatório de combustível com capacidade mínima de 300 litros; paralamas traseiro; iluminação elétrica em perfeito estado de funcionamento; vidros, espelhos, retrovisores, parabrisa, bancos, estofamentos, faróis em perfeito estado; pintura na cor original de fabrica e em bom estado de conservação. GARANTIA DE MOTOR, CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL, NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.		
TOTAL				128.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
611	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000501

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia de motor, caixa de cambio e diferencial de mínimo de 06 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 07 de julho de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Oldeir Capanema
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.215.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1142

Página 52 / 079

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (Quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII – transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII – proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º – A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º – A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no tocante ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 15% (Quinze por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no tocante a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 38 – No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 – O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 – O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2017, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídos na proposta orçamentária para 2017.

Art. 43 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Julho de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod126341

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: Traçado e Empilhadeira Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016 DE 23 DE JUNHO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 TRAÇADO E EMPILHADEIRA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.827.663/0001-72, situada na Rod. BR 116, KM 105,5, nº 17767, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 051/2016 de 23 de junho de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 06 de julho de 2016 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2016.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 051/2016, lavrada em 06 de julho de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão usado tipo trator/cavalo mecânico, eletrônico; nacional; usado; ano/modelo mínimo 2005, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: Traçado e Empilhadeira Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

DATA: 07 de julho de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod180962

REALEZA

PREFEITURA

DECRETO Nº 3336/16 - 06/07/2016

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1644/2015, de 17 de novembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 279.909,23 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e nove reais e vinte e três centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2062	Consórcio Intermunicipal-CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
2220.00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor	10.980,00
08	Secretaria de Viação e Desenv. Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1074	Pavimentação De Estradas Municipais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
2395.00786	Transferências de Outros Programas
Valor	268.929,23

Art. 2º – Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a será aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Excesso de arrecadação da alínea 172133209901 – FNS/SAMU/MAC – R\$ 10.980,00

Excesso de arrecadação da alínea 24229901000 – Convenio SEAB Calçamento – R\$ 268.929,23

Valor	279.909,23
-------	------------

Art. 3º – Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de excesso de arrecadação.

Art. 4º – Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

MILTON ANDREOLLI - Prefeito

Cod193696

PORTARIA Nº 5.078/16 - 01/07/2016

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/07/2016, a servidora a seguir relacionada para prestar serviços junto às Secretarias das escolas municipais, conforme segue:

SERVIDORAS	ESCOLAS
Keila Aparecida Palm ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretária do Nível 10 do GO 02	- Escola Municipal em Tempo Integral Santo Antonio

ART. 2º – Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

MILTON ANDREOLLI - Prefeito

Cod194422